

ANEXO II

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil			
	ACRÉSCIMO		REDUÇÃO	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.+ INVERSÕES FINANCEIRAS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.+ INVERSÕES FINANCEIRAS
	TES			
28101 - MDIC	-	2.000	-	-
28202 - INMETRO	-	6.208	-	-
28203 - INPI	-	-	800	-
TOTAL	-	8.208	800	-

Fontes: 150, 181, 250, 281 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil	
	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
28101 - MDIC	63.714	73.664
28202 - INMETRO	15.102	15.102
28203 - INPI	832	832
28233 - SUFRAMA	136.769	140.468
28904 - FGPC	19.999	19.999
74903 - FND	60.380	60.394
TOTAL GERAL	296.796	310.459

Fontes: 0100, 0172, 0174, 0180, 0280 e 0680.

ANEXO IV

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil	
	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
28101 - MDIC	6.831	8.451
28202 - INMETRO	227.124	236.518
28203 - INPI	44.963	47.247
28233 - SUFRAMA	334	915
28904 - FGPC	4.810	4.810
TOTAL GERAL	284.062	297.941

Fontes: 0150, 0250, 0281 e 0650.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 172, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, considerando o constante do processo nº 52600 000565/2005, resolve aprovar, de acordo com a Resolução MERCOSUL GMC n.º 17/2001 e RTM aprovado pela Portaria INMETRO n.º 127 de 05 de setembro de 2001, o modelo do termômetro clínico de mercúrio em vidro de seção triangular, com escala externa, marca Advantive, fabricado por Shanghai Huachen Medical Instruments Co., Ltd - China.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 173, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, considerando o constante do Processo INMETRO/DIMEL n.º 52600002753/2005, resolve aprovar, o modelo do termômetro de mercúrio em vidro, para determinação da temperatura de petróleo e seus derivados, com escala interna e imersão total, marca INCOTERM, fabricado por INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 179, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, considerando o constante do Processo INMETRO/DIMEL n.º 52600004647/2005, resolve aprovar, o modelo do termômetro de mercúrio em vidro, para determinação da temperatura de petróleo e seus derivados líquidos, com escala interna e imersão total, marca ALLA, fabricado por ALLA BRASIL LTDA.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 187, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do Processo INMETRO n.º 52600 00004195/2005, resolve autorizar nova configuração dos laços indutivos e nova forma de lacração da CPU no modelo BRI 4100, de medidor de velocidade de veículos automotores, de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado através da Portaria INMETRO n.º 115/1998.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 189, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do Processo INMETRO/DIMEL n.º 52600 004864/2005, resolve autorizar no dispositivo indicador do modelo Fiscal Speed Control II de medidor de velocidade de veículos automotores, marca FISCAL, o uso de luz sinalizadora na cor vermelha.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 192, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, considerando o constante do Processo INMETRO/DIMEL n.º 52600002865/2005, resolve aprovar, o modelo do termômetro de mercúrio em vidro, para determinação da temperatura de petróleo e seus derivados líquidos, com escala interna e imersão total, marca INCOTERM, fabricado por INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 535, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005

Disciplina as autorizações para viagens no território nacional de servidores em objeto de serviço ou ações de capacitação e de colaboradores eventuais, estabelecendo procedimentos para a concessão de diárias, requisição de transporte e comprovação de viagens, no âmbito deste Ministério.

O MINISTRO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Aprovar as instruções constantes do Anexo I desta Portaria, que tem por finalidade disciplinar as autorizações para viagens no território nacional de servidores, em objeto de serviço ou ações de capacitação, e de colaboradores eventuais, estabelecendo procedimentos para a concessão de diárias, requisição de transporte e comprovação de viagens, no âmbito deste Ministério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PATRUS ANANIAS

ANEXO I

INSTRUÇÕES SOBRE VIAGENS NO TERRITÓRIO NACIONAL

1. FINALIDADE

1.1. Disciplinar as autorizações para viagens no território nacional de servidores e de colaboradores eventuais, em objeto de serviço ou ações de capacitação, estabelecendo procedimentos para a concessão de diárias, requisição de transporte e comprovação de viagens, no âmbito deste Ministério.

2. CONCEITUAÇÃO

2.1. A viagem em objeto de serviço, ações de capacitação ou de colaboração eventual, caracteriza-se pelo deslocamento eventual e transitório do servidor da localidade em que se encontra em exercício ou colaborador eventual do local em que reside, para qualquer ponto do território nacional, no interesse da Administração Pública Federal.

2.2. De acordo com o Decreto nº 343/1991, art. 1º, § 2º, as diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

2.3. Proponente é o chefe imediato do servidor.

2.4. Proposto é o servidor ou colaborador eventual ao qual será destinado transporte e diárias.